



Colégio de Cardiologia Pediátrica

CrITÉrios de Idoneidade Formativa

Art.º 31º - 1. Para um Serviço (ou Departamento, Unidade ou Seção) de Cardiologia Pediátrica ser considerado idóneo deve obedecer às seguintes condições:

- a) Possuir quadro próprio
- b) A Direção do Serviço tem de ser exercida efetivamente por um especialista inscrito no Colégio de Cardiologia Pediátrica há mais de cinco anos ou com o grau de Assistente Graduado Sénior, assegurando responsabilização qualificada permanente
- c) Ter no seu quadro permanente pelo menos dois especialistas inscritos no colégio de Cardiologia Pediátrica.
- d) Ter pelo menos um especialista inscrito no colégio por cada dois internos da especialidade.
- e) Ter Consulta Externa com supervisão por especialistas de Cardiologia Pediátrica.
- f) Ter internamento de doentes, com camas próprias ou dedicadas, sob supervisão por especialistas de Cardiologia Pediátrica, onde os internos da especialidade possam assegurar continuidade de cuidados.
- g) Possuir meios com camas próprias ou dedicadas sob supervisão por especialistas de Cardiologia Pediátrica para tratamento intensivo de doentes com cardiopatias congénitas em idade pediátrica
- h) Possuir um movimento de doentes suficientemente numeroso e nosologicamente diversificado, de ambos os sexos e de todos os grupos etários pediátricos, para permitir um treino eficaz e completo da especialidade.
- i) Dispor de meios de diagnóstico próprios, incluindo Electrocardiografia, Ecocardiografia Pediátrica, Ecocardiografia Fetal, Holter, MAPA e Ergometria de Esforço ou partilhados realizados autonomamente por



- especialistas de Cardiologia Pediátrica incluindo Hemodinâmica e Angiografia, e, preferentemente, TAC e Ressonância Magnética.
- j) Realizar reuniões clínicas regulares e periódicas.
 - k) Possuir arquivo clínico organizado, de preferência central.
 - l) Ter acesso a biblioteca da especialidade (livros, revistas, separatas, etc.).
 - m) Ter arquivo de documentação pedagógica próprio ou partilhado incluindo peças anatómicas, ficheiros de imagem (fotografias, diapositivos, etc.) e ficheiros de vídeo (cassetes, películas, DVD, etc.) sobre malformações cardíacas e outros aspectos da especialidade.
 - n) Ter capacidade de estruturar e executar programas de ensino de pós-graduação.
 - o) Estar integrado em Hospital ou Centro Hospitalar que possua:
 - Serviço de **Cirurgia Cardíaca** com experiência e números anuais adequados a cirurgia das cardiopatias congénitas Pediátricas.
 - Serviço de **Cardiologia** com experiência e números anuais adequados ao tratamento de adultos com cardiopatias congénitas, cardiologia de intervenção e aritmologia de intervenção.
 - Serviço de **Pediatria** com Neonatologia e Cuidados Intensivos Pediátricos.
 - Serviço de **Obstetrícia** com Diagnóstico Pré-Natal

E, preferentemente, Serviço da **Anatomia Patológica** e Serviço de **Genética** com capacidade para dar estágios orientados para internos de Cardiologia Pediátrica.